



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.654, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Institui o Dia Municipal de Luta das Pessoas com Deficiência"

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Lagoa Santa, o Dia Municipal de Luta das Pessoas com deficiência.

Art. 2º - O Dia Municipal de Luta das Pessoas com Deficiência, sem prejuízo das atividades regulares do Município, acontecerá no dia 21 de setembro de cada ano, tomando como referência a data escolhida em 1982 pelos movimentos sociais reunidos em encontro nacional.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de dezembro de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Barbosa
Vereador